



ESCLARECIMENTO

Operação Marquês

Na sequência de dúvidas vindas a público relativamente ao sentido do despacho proferido, ontem, pela Procuradora-Geral da República, no que a prazos diz respeito, ao abrigo do disposto no art.º 86.º, n.º 13, alínea b) do Código de Processo Penal esclarece-se que:

Os magistrados titulares da designada Operação Marquês solicitaram à Procuradora-Geral da República uma prorrogação do prazo para a conclusão do inquérito e emissão de despacho final.

Estimavam também o final de junho como prazo para concluir os trabalhos.

Quanto ao pedido de prorrogação, a Procuradora-Geral considerou que o mesmo deveria ser atendido. Todavia, não fixou, de momento, prazo para o encerramento do inquérito e emissão de despacho final.

Assim, no que respeita ao prazo objetivamente adequado a tais objetivos e à sua compatibilização com os interesses da investigação e os direitos e garantias dos arguidos, a Procuradora-Geral da República determinou que o Diretor do DCIAP deverá:

- Prestar informação sobre a evolução do inquérito até finais de abril;
- Nessa altura, e se esse for o caso, **indicar o prazo que se mostre ainda necessário** à conclusão dos trabalhos;
- Ponderar a adoção de medidas de gestão que se mostrem adequadas a que **o prazo a definir** seja cumprido.

Lisboa, 18 de março de 2017

O Gabinete de Imprensa